



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

## ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### EDITAL

#### Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

**Carlos Henrique Lopes Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia **10 de setembro de 2015**, para recrutamento de agentes eleitorais.

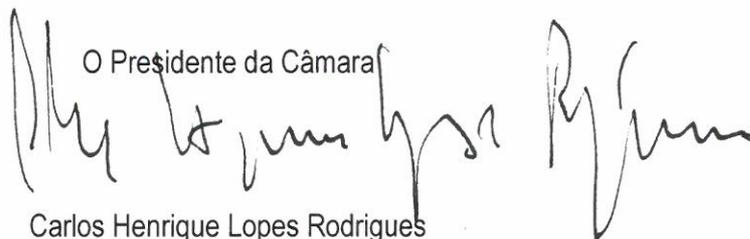
O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia é o que abaixo se descremina (art.º 4.º n.º 2):

FREGUESIA	NÚMERO DE VAGAS
Vila do Porto	30
São Pedro	10
Santa Bárbara	10
Santo Espírito	10
Almagreira	10

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com alteração introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Paços do Município de Vila do Porto, 19 de agosto de 2015.

O Presidente da Câmara  
  
Carlos Henrique Lopes Rodrigues